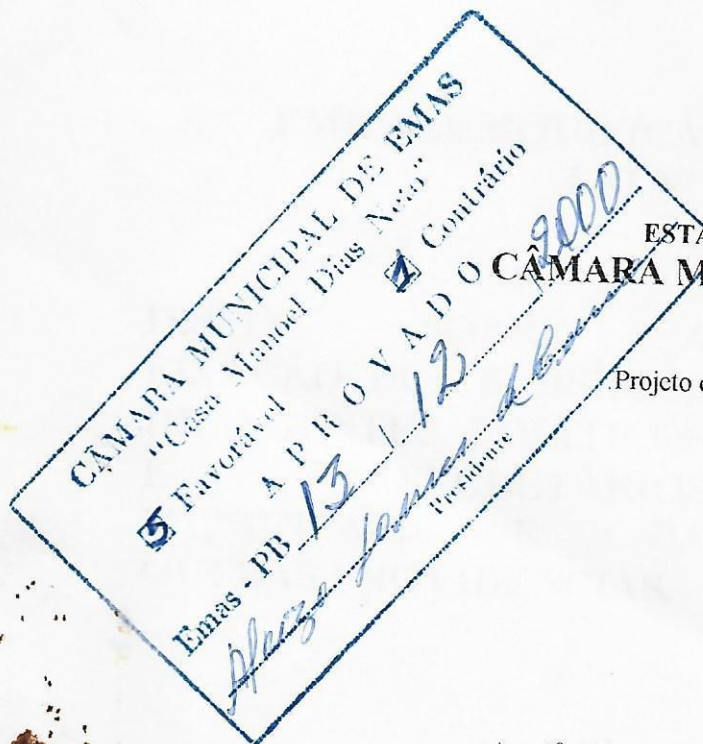




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS

Projeto de Lei nº 07 /2000



Dispõe sobre a fixação dos subsídios de agentes políticos e Secretários Municipal, e dá providências correlatas

Art. 1º - Ficam fixados em R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) mensal os Subsídios atribuídos ao Prefeito Constitucional do Município de Emas para o mandato a se iniciar em 1º de janeiro do ano 2001.

Art. 2º - Ficam fixados em R\$ 1.750,00(hum mil setecentos e cinquenta reais) mensal os subsídios atribuídos ao Vice-Prefeito Constitucional do Município de Emas, para o mandato a se iniciar em 1º de janeiro do ano 2001.

Art. 3º - Os valores fixados pelos artigos precedentes somente serão alterados de acordo com o índice de reajuste atribuído, mediante autorização legislativa, aos funcionários públicos municipais.

Parágrafo único - Na hipótese de discrepância entre categorias funcionais, será considerado o menor índice de reajuste atribuído a determinada categoria funcional, como base de cálculo para reajustar os Subsídios dos referidos agentes políticos.

Art. 4º - Os subsídios de Secretário Municipal ficam fixados em R\$ 500,00(quinzentos reais).

Parágrafo único - O cargo de Secretário Municipal poderá receber reajuste, observando-se os critérios estabelecidos pelo art. 3º, *caput* e parágrafo único desta Lei.

Art. 5º - Da data da promulgação desta Lei até o início da sua vigência, não sofrerão reajustes os valores fixados pelos artigos 1º, 2º, e 4º.

Art. 6º - Poderão os referidos agentes políticos e Secretários Municipal perceber diárias ou ressarcimento de despesas, quando em viagens a serviço da municipalidade, observando-se, para tanto, a legislação específica.

Art. 7º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2000

Aloizio Gomes de Lima
ALOIZO GOMES DE LIMA
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 007/2.000

DISPÕE SOBRE A
FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS
DE AGENTES POLÍTICOS
E SECRETÁRIOS
MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

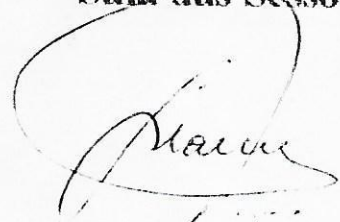
Modifica o Artigo 4º do Projeto acima referenciado, passando a Ter a seguinte redação:

Artigo 4º “Os subsídios de Secretário Municipal ficam fixados em até R\$ 500,00 (quinhentos reais), não podendo ultrapassar o percebido pelos Srs. Vereadores.”

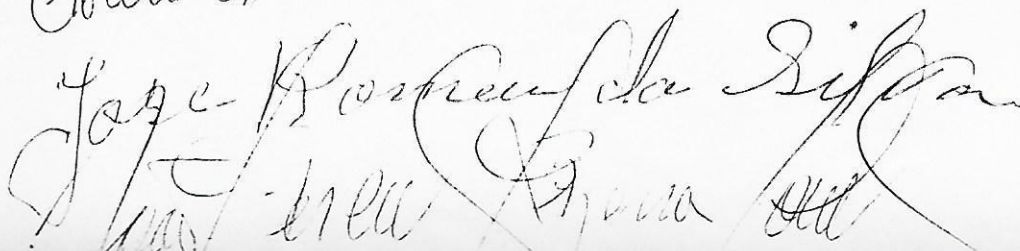
JUSTIFICATIVA:

Não achamos justo, que o corpo de Secretariado, percebam mais que os agentes políticos, onde, cabe a nós, a realização de trabalhos de maior responsabilidade e efeitos diretos a comunidade como um todo.

Sala das Sessões em 13 de dezembro de 2.000



Maria Eunice Trindade



Jorge Rosendo da Silva